



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
PRPPG/Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2020/PRPPG/Reitoria/UNIFAL-MG

Alfenas, 29 de abril de 2020.

Aos orientadores e discentes de Iniciação Científica

**Assunto: Orientações da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) sobre o desenvolvimento de programas e atividades de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica durante a suspensão das aulas presenciais e da suspensão do calendário acadêmico na UNIFAL-MG**

Prezados,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE ABRIL DE 2020 do CONSUNI - UNIFAL-MG (0296434);

ENTENDENDO a pluralidade de realidades existentes entre discentes e docentes da UNIFAL-MG e a realidade contemporânea da sociedade brasileira;

VISANDO à proteção dos membros da comunidade acadêmica e de seus familiares, por meio da redução do contato interpessoal e exposição ao Coronavírus (COVID-19); e à manutenção mínima de atividades, ainda que de forma remota, entre estudantes de Iniciação Científica e docentes que assim desejarem/puderem, para o período de distanciamento social;

A PRPPG estabelece as seguintes orientações relativas aos Programas Institucionais de IC e IT da UNIFAL-MG:

1. Cabe ao orientador e aos discentes orientados, em comum acordo, a decisão sobre a realização de atividades de pesquisa (em todos os níveis) de forma remota e não presencial, durante o período de suspensão das aulas presenciais e de suspensão do calendário acadêmico da UNIFAL-MG.
2. No caso da adesão às atividades remotas de IC e IT, deverá ser feita a revisão do Plano de Trabalho em comum acordo entre orientador e estudantes orientados.
3. Caso a adesão às atividades remotas e não presenciais impliquem em alterações substanciais nos Planos de Trabalho e nos projetos de pesquisa – ou seja, que exijam modificações relevantes nos objetivos e resultados esperados - deve ser feito o envio de novo Plano de Trabalho ou revisão de projeto para a Coordenação de Pesquisa, por meio do SEI, nos casos de IC/IT. Neste caso, solicitamos que seja informada a necessidade de prorrogação para conclusão do projeto.
4. Caso a adesão às atividades remotas e não presenciais implique em alterações pouco substanciais no Plano de Trabalho e nos projetos de pesquisa, as mesmas devem ser comunicadas apenas no Relatórios Finais.
5. Na Folha de Frequência dos bolsistas, nos meses em que forem realizadas atividades remotas e não presenciais, deve ser informado pelo orientador: “Atividades de pesquisa não presenciais registradas em novo plano de trabalho”.
6. No caso da pesquisa voluntária, em comum acordo entre orientador e estudantes orientados, as atividades podem ser suspensas e retomadas quando houver a retomada das aulas presenciais e do

calendário acadêmico, ou podem ser canceladas.

7. A suspensão ou o cancelamento de IC/IT voluntária deverá ser ser informada à Coordenação de Pesquisa via SEI.
8. No caso da suspensão de IC/IT voluntária, deverá ser enviado novo Plano de Trabalho, após a retomada das aulas presenciais e do calendário acadêmico, para a Coordenação de Pesquisa via SEI.
9. No caso de cancelamento de IC/IT voluntária vigente durante  $\frac{3}{4}$  do período previsto de sua duração deverá o comunicado via SEI deverá vir acompanhado do Relatório Final, comentário do bolsista e parecer do orientador, conforme Normas dos Programas de Iniciação Científica da UNIFAL-MG. O prazo para envio será flexível, dada a situação excepcional que vivemos.
10. No caso dos Programas Institucionais com bolsas de IC e IT, enquanto não houver orientações ou resoluções sobre as bolsas pelo CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), as atividades devem ser mantidas, ainda que de forma remota, conforme o item 1, ou canceladas. Se o CNPq se manifestar de forma diferente, todos serão comunicados.
11. O cancelamento da IC e IT com bolsa deve ser informado à Coordenação de Pesquisa via SEI, acompanhado do Relatório Final, comentário do bolsista e parecer do orientador, conforme Normas dos Programas de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.

Atenciosamente,

VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora - PRPPG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 29/04/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0296190** e o código CRC **F2BF988F**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35)3701-9261  
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>